



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
Período de 24/09/2024 a 24/10/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2024

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE
SINDICANCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal:

- Considerando o teor do Ofício nº 31/2024 e documentos anexos recebidos da Secretaria Municipal da Educação (doc. anexo 01), bem como da documentação recebida no Ministério Público, acompanhada de material do Conselho Tutelar (doc. anexo 02 e 03) que dão conta de pretensa irregularidade funcional da professora municipal ROSELAINE DO PRADO NUNES consistente em possível inadequado trato de um aluno seu que teria ocorrido no dia 26/08/2024 por volta das 17:08 horas, na Escola Eponina Franco Galvão;

- Considerando o dever de apuração dos fatos estabelecido no art. 157 da Lei Municipal nº 782, DE 10/07/2006:

DETERMINA a instauração de Processo de Sindicância Investigatória, nos termos do art. 161 do RJU a fim de apurar e elucidar os fatos narrados nos documentos recebidos, pelo que **DESIGNA** comissão sindicante integrada pelos servidores efetivos **MARCIA GALVÃO DE BEM**, cargo efetivo de Secretaria de Escola, **CLEIDI COSTA SAGIORATO**, cargo efetivo de Professora e **ALCIR DALCIN LANDESFELDT** cargo efetivo de Almoxarife, sendo este último para atuar como Presidente. A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada por mais 30 dias.

A comissão deverá seguir os procedimentos aplicáveis estabelecidos na Lei Municipal nº 782/2006 (RJU) e subsidiariamente da Lei Federal 9784/99, devendo assegurar o amplo direito e exercício da defesa e contraditório. Poderá requisitar auxílio à Assessoria Jurídica e Técnica. Poderá ouvir pessoas, requisitar documentos e proceder a todos os atos pertinentes para a elucidação dos fatos.

Entende-se que por ora não há a necessidade de afastamento da Professora. Recomenda-se, no entanto, que, como medida de precaução a direção da Escola mantenha um servidor auxiliar em sala de aula da mesma.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista das Missões, RS, aos 24 de setembro de 2024.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.